



The Commonwealth of Massachusetts

DEPARTMENT OF PUBLIC UTILITIES

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (D.P.U.)

D.P.U. 24-15

04 de janeiro de 2024

Notificação de Investigação pelo Departamento de Serviços Públicos por Iniciativa Própria sobre o Ônus Energético com Foco na Acessibilidade Energética para Consumidores Residenciais.

VOTO E ORDEM DE ABERTURA DE INVESTIGAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O Departamento de Serviços Públicos (“Departamento”) abre esta investigação para examinar o ônus energético com foco na acessibilidade energética para os consumidores residenciais. O Departamento determinou que este processo permitirá considerar melhorias nos programas atualmente oferecidos para lidar com a acessibilidade energética, garantir a participação máxima em cada um desses programas e determinar se programas adicionais podem beneficiar ainda mais os consumidores residenciais das empresas de distribuição de eletricidade e gás do Estado (“EDCs” e “LDCs”, respectivamente).¹ O Departamento buscará contribuições de partes interessadas, incluindo membros do público, defensores e entidades reguladas pelo Departamento, sobre essas questões. O Departamento registrou este assunto como D.P.U. 24-15.

II. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Em 2021, a Legislatura aprovou e o ex-Governador Baker sancionou a Lei que cria um Roteiro de Próxima Geração para a Política Climática de Massachusetts (“Lei do Clima de 2021”), que modificou as responsabilidades do Departamento para incluir a acessibilidade, equidade e reduções de emissões de gases de efeito estufa na lista de prioridades, juntamente com a segurança, a confiabilidade e a qualidade do serviço. Leis de Massachusetts de 2021, c. 8, § 15; G.L. c. 25, § 1A. A Lei do Clima de 2021 ainda direcionou o Gabinete Executivo de Energia e Assuntos Ambientais a emitir um Plano de Energia Limpa e Clima para 2025 e 2030, o qual foi divulgado em 30 de junho de 2022. G.L. c. 21N, § 4(a). O Plano de Energia Limpa e Clima para 2025 e 2030 observa que a mitigação de quaisquer possíveis aumentos de custos associados à transição para energia limpa será explorada por meio de programas de proteção ao consumidor.² Futuras políticas

¹ Os EDCs são a Massachusetts Electric Company e a Nantucket Electric Company, cada uma operando como National Grid; NSTAR Electric Company operando como Eversource Energy; e Fitchburg Gas and Electric Light Company operando como Unitil. Os LDCs são a Boston Gas Company operando como National Grid; NSTAR Gas Company e Eversource Gas Company of Massachusetts, cada uma operando como Eversource Energy; Liberty Utilities (New England Gas Company) Corp. operando como Liberty; The Berkshire Gas Company; e Fitchburg Gas and Electric Light Company operando como Unitil.

² O documento Clean Energy and Climate Plan for 2025 and 2030 pode ser encontrado no seguinte link <https://www.mass.gov/doc/clean-energy-and-climate-plan-for-2025-and-2030/download>

relacionadas à energia limpa, construções descarbonizadas e transporte elétrico precisam ser acessíveis para os residentes de baixa renda.³ Como explicado no Plano de Energia Limpa e Clima, o esforço para descarbonizar sistemas de aquecimento de edifícios e transição para sistemas de aquecimento não baseados em combustíveis fósseis deve proteger todos os consumidores de encargos significativos de custo, especialmente aqueles mais vulneráveis a esses aumentos.⁴

Na NSTAR Electric Company, D.P.U. 22-22, às páginas 469 e 472 (2022), o Departamento expressou preocupações relacionadas à acessibilidade geral das contas de energia e reconheceu que essas contas têm sobrecarregado muitos orçamentos familiares. O Departamento manifestou interesse em discutir e desenvolver políticas para lidar com a assistência a famílias de baixa renda, além de continuar examinando essas questões em futuros processos. D.P.U. 22-22, nas páginas 469-470. Além disso, o Departamento afirmou que as empresas de distribuição de eletricidade devem explorar a estratificação das tarifas de desconto para famílias de baixa renda, a fim de oferecer um desconto equitativo para os clientes, ajudar os clientes mais vulneráveis e mitigar o potencial impacto nas tarifas para clientes que passam de renda baixa para moderada. D.P.U. 22-22, na página 472. O Departamento também reconheceu a necessidade de compreender melhor o impacto dos custos de energia em todos os lares e obter um entendimento mais profundo das dificuldades relacionadas aos custos de energia. D.P.U. 22-22, na página 472.

Na reautorização federal de 1994 do Programa de Assistência de Energia para Residências de Baixa Renda (“LIHEAP”), o Congresso definiu o ônus energético como a porcentagem da renda de um lar gasta com contas de energia (ou seja, custos de energia residencial divididos pela renda do lar). 42 U.S.C. § 8622(2); Emendas de Serviços Humanos de 1994, 108 Estat. 623, Lei Pública 103-252 (assinada em 18 de maio de 1994). Em Massachusetts, o ônus médio de energia para todos os lares é de cerca de 3%, mas para as populações de baixa renda, o ônus médio de energia é de

³ Página 14

⁴ Página 61

cerca de 10%, e em certos bairros, o ônus de energia chega a 31%.⁵ Além disso, os lares de baixa renda em Massachusetts gastam pelo menos 3,5 vezes mais de sua renda com energia do que lares não classificados como de baixa renda.⁶ Pesquisadores identificaram que um lar com um ônus de energia de 6% ou mais é considerado como tendo um ônus energético elevado.⁷

Em D.P.U. 22-22, na página 472, o Departamento direcionou as empresas de distribuição de eletricidade (EDCs) a realizar análises detalhadas do índice de ônus de serviços públicos nas contas residenciais de eletricidade em seus Relatórios Anuais ao Departamento, começando com o Relatório Anual de 2022 enviado na primavera de 2023. Mais especificamente, direcionamos cada EDC a estabelecer um processo confiável para rastrear e calcular os ônus energéticos dos clientes com a intenção de utilizar essas informações para desenvolver estratégias mais avançadas e significativas para melhorar o engajamento e o suporte ao cliente. D.P.U. 22-22, página 472. Em resposta, cada empresa forneceu uma análise detalhada do índice de ônus econômico doméstico, avaliando as contas de eletricidade dos clientes residenciais como percentuais da renda domiciliar por condado e forneceu os resultados resumidos por grupo de blocos censitários⁸. O Departamento ainda não emitiu essa diretiva para nenhuma das empresas de distribuição de gás (LDCs).

Em 6 de dezembro de 2023, o Departamento emitiu uma Ordem sobre Princípios e Estrutura Regulatória referente ao papel das empresas locais de distribuição de gás à medida que o Commonwealth atinge suas metas climáticas para 2050. Essa Ordem indica um procedimento

⁵ Kimberly Clark, Conselho de Planejamento da Área Metropolitana, Reduzindo o Ônus Energético: Recursos para Residentes de Baixa Renda (28 de janeiro de 2022, 16h03), <https://www.mapc.org/planning101/reducing-energy-burden-resources-for-low-income-residents>.

⁶ Departamento de Energia dos Estados Unidos, Escritório de Programas Estaduais e Comunitários de Energia, Ferramenta de Dados de Acessibilidade Energética para Baixa Renda, <https://www.energy.gov/scep/slsc/lead-tool> (último acesso em 1º de dezembro de 2023).

⁷ Conselho Americano para uma Economia Eficiente em Energia, Compreendendo a Acessibilidade Energética, <https://www.aceee.org/sites/default/files/energy-affordability.pdf> (último acesso em 1º de dezembro de 2023).

⁸ As EDCs apresentaram esses relatórios de ônus energético como dados suplementares junto com suas declarações anuais de 2022. Consulte, em geral, o Departamento de Serviços Públicos, Encontre uma declaração anual de uma empresa de energia elétrica, Relatórios de Ônus Energético, <https://www.mass.gov/info-details/find-an-electric-company-annual-return> (último acesso em 1º de dezembro de 2023).

separado dedicado a examinar soluções inovadoras para lidar com o ônus energético e a acessibilidade. Investigação pelo Departamento de Serviços Públicos por Iniciativa Própria sobre o Papel das Empresas Locais de Distribuição de Gás à medida que o Commonwealth Alcança suas Metas Climáticas para 2050, D.P.U. 20-80-B na página 16 (6 de dezembro de 2023). Este procedimento permitirá que o Departamento aborde questões de acessibilidade de maneira eficaz e ainda nos permitirá avançar na redução das emissões de gases de efeito estufa do Commonwealth por meio de nosso trabalho em outros processos.

O Departamento reconhece a importância de garantir que os consumidores do Commonwealth possam atender às suas necessidades básicas domésticas, como alimentação, moradia e medicamentos, ao mesmo tempo em que pagam suas contas de serviços públicos. Historicamente, o Departamento tem fornecido programas de assistência para consumidores residenciais que não conseguem pagar suas contas de serviços públicos. Estes programas incluíam taxas com desconto para famílias de baixa renda, programas de gerenciamento de dívidas (“AMPs”) para ajudar clientes de baixa renda e proteções contra desconexão. Cada um desses é descrito abaixo.⁹

III. MÉTODOS ATUAIS PARA ABORDAR ACESSIBILIDADE ENERGÉTICA

A. Taxas de Desconto para Baixa Renda

Conforme o G.L. c. 164, § 1F, o Departamento exige que as empresas de distribuição forneçam descontos percentuais nas tarifas para clientes de baixa renda elegíveis, comparáveis à taxa de desconto para baixa renda recebida no total da fatura para tarifas em vigor antes de 1º de

⁹ O Departamento também revisa e aprova os Planos de Eficiência Energética de Três Anos dos Administradores de Programas de eletricidade e gás, incluindo os orçamentos. Planos de Eficiência Energética de Três Anos de 2022-2024, D.P.U. 21-120 a D.P.U. 21-129 (2022). Os consumidores têm acesso a programas de eficiência energética que historicamente resultaram em economia nas contas devido à redução do consumo de energia para os clientes participantes. Além disso, é exigido dos Administradores de Programas que destinem uma certa porcentagem de seus orçamentos para ofertas de eficiência energética para clientes de baixa renda (ou seja, pelo menos 10% ou 20%, respectivamente, para os Administradores de Programas de eletricidade e gás). G.L. c 25, § 19(c).

março de 1998. Massachusetts Electric Company e Nantucket Electric Company, D.P.U. 15-155, na página 463 (2016); veja Expansão de Proteções e Assistência aos Clientes de Baixa Renda, D.P.U. 08-4, na página 36 (2008). No D.P.U. 15-155, na página 469, de acordo com o G.L. c. 164, § 41, o Departamento determinou que um ajuste totalmente compensatório deveria ser feito no desconto para baixa renda onde a escala de geração no local teria um impacto na acessibilidade para clientes de baixa renda. O Departamento constatou que a geração no local havia aumentado com um aumento nos custos provenientes de incentivos associados, e que os custos adicionais desses incentivos estavam incluídos nas contas dos clientes, incluindo as contas dos clientes de baixa renda. D.P.U. 15-155, nas páginas 469-470. O Departamento determinou que o desconto ajustado para baixa renda permaneceria em vigor até o próximo caso de tarifa básica de distribuição de cada empresa, momento em que o Departamento determinaria se outro ajuste seria justificado. D.P.U. 15-155, na página 471. O Departamento esperava que, em seus respectivos próximos procedimentos de tarifa básica, todas as EDCs apresentassem propostas de projeto de tarifa revisadas para clientes de baixa renda em conformidade com o padrão estabelecido no G.L. c. 164, § 141. D.P.U. 15-155, na página 471. Desde então, todas as EDCs cumpriram esta diretiva.

Atualmente, todas as LDCs de Massachusetts oferecem descontos de 25% para clientes de baixa renda elegíveis. Veja, por exemplo, Boston Gas Company, M.D.P.U. No. 64.2, na página 2; Eversource Gas Company of Massachusetts (“EGMA”), M.D.P.U. No. 7D na página 2. As EDCs de Massachusetts oferecem descontos variando de 32% (Massachusetts Electric Company, M.D.P.U. No. 1487, na página 2) a 42% (NSTAR Electric Company, M.D.P.U. No. 10E na página 2).¹⁰ A elegibilidade para taxas de desconto para baixa renda é determinada mediante a verificação do recebimento de qualquer benefício público com teste de recursos que forneça dinheiro, moradia,

¹⁰ New Hampshire oferece aos clientes de baixa renda de eletricidade uma taxa de desconto escalonada variando de 5% a 86%, com base na renda e no tamanho do domicílio, para os primeiros 750 kWh nas contas mensais de eletricidade. Departamento de Energia de NH, Folheto do Programa de Assistência Elétrica, vigente a partir de julho de 2023, <https://www.energy.nh.gov/sites/g/files/ehbemt551/files/inline-documents/sonh/electric-assistance-program-brochure.pdf> (último acesso em 1 de dezembro de 2023).

alimentação ou cuidados médicos,¹¹ ou mediante a verificação da elegibilidade para o LIHEAP ou seu programa sucessor, ou outros critérios determinados pelo Departamento. G.L. c. 164, § 1F(4). Conforme o G.L. c. 164, § 1F(4), a taxa de elegibilidade para desconto de baixa renda é limitada quando a renda familiar excede 200% do nível federal de pobreza (“FPL”).¹² Algumas empresas estabeleceram o limite de elegibilidade quando a renda bruta do domicílio excede 60% da renda mediana estimada do estado de Massachusetts (“SMI”), o que resulta em um limite mais alto.¹³ Veja, por exemplo, EGMA, M.D.P.U. No. 7D na página 1; NSTAR Gas Company, M.D.P.U. No. 423N na página 2; Fitchburg Gas and Electric Light Company, M.D.P.U. No. 385, na página 1 (elétrico), e M.D.P.U. No. 253, na página 1 (gás).

No D.P.U. 22-22, na página 472, como mencionado anteriormente, o Departamento direcionou as EDCs a explorarem a estratificação das taxas de desconto para baixa renda. Em sua apresentação de 16 de novembro de 2023 para aprovação de um aumento geral nas tarifas básicas de distribuição, a Massachusetts Electric Company e a Nantucket Electric Company (“National Grid”) propõem a seguinte taxa de desconto para baixa renda em cinco níveis, oferecendo descontos mais altos para clientes com níveis de renda mais baixos:

- Desconto de 55% para domicílios com renda entre 0 e 75% do FPL;
- Desconto de 49% para domicílios com renda entre 75 e 100% do FPL;
- Desconto de 44% para domicílios com renda entre 100 e 150% do FPL;
- Desconto de 36% para domicílios com renda entre 150 e 200% do FPL; e
- Desconto de 32% para domicílios com renda entre 200% do FPL e 60% da SMI.

¹¹ Esses programas incluem o seguinte: LIHEAP (Programa de Assistência para Energia em Residências de Baixa Renda); Plano de Cuidados do Commonwealth; Auxílio Emergencial para Idosos, Deficientes e Crianças; Auxílio de Combustível/Programa de Assistência de Energia Residencial; Vale-alimentação; Plano de Rede de Segurança da Saúde; Head Start; MassHealth; Habitação Pública; Seguro Social Suplementar; Auxílio Transitório para Famílias com Crianças Dependentes; Benefícios de Serviço para Veteranos; Benefício para Pais ou Cônjuges Sobreviventes do DIC para Veteranos; Pensão por Incapacidade não Relacionada ao Serviço para Veteranos; Mulheres, Bebês e Crianças.

¹² Em 2023, o nível federal de pobreza (FPL) para uma família de quatro pessoas é de \$30.000. Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA, Glossário do HealthCare.gov, Nível federal de pobreza (FPL), <https://www.healthcare.gov/glossary/federal-poverty-level-fpl/> (último acesso em 1 de dezembro de 2023).

¹³ Sessenta por cento da renda mediana do estado (SMI) para um domicílio de quatro pessoas é de \$87.294, enquanto 200% do nível federal de pobreza (FPL) para o mesmo domicílio é de \$60.000. Gabinete Executivo de Habitação e Comunidades Habitáveis de Massachusetts (anteriormente Departamento de Habitação e Desenvolvimento Comunitário), Níveis de Elegibilidade de Renda e Benefícios do LIHEAP para o Ano Fiscal de 2024 (8 de novembro de 2023), <https://www.mass.gov/doc/fy-2024-liheap-income-eligibility-and-benefit-chart-november-8-2023/download>.

Massachusetts Electric Company e Nantucket Electric Company, D.P.U. 23-150, depoimento prévio de Howard/Davis/Barde/Mancinelli, NG-CP-1, nas páginas 26-28. Em sua apresentação de 17 de agosto de 2023 para aprovação de um aumento geral nas tarifas básicas de distribuição, Fitchburg Gas and Electric Light Company (“Unitil”) propõe aumentar sua taxa de desconto para clientes de baixa renda de eletricidade de 34,5% para 40%, afirmando que uma mudança na estrutura de desconto deve ser considerada e implementada em todo o estado.

Fitchburg Gas and Electric Light Company, D.P.U. 23-80, depoimento prévio de Robert B. Hevert, Unitil-RBH-1, na página 40. Essas propostas da National Grid e da Unitil estão sob revisão nos processos D.P.U. 23-150 e D.P.U. 23-80, respectivamente, e quaisquer comentários sobre essas propostas devem ser enviados nesses processos específicos.

B. AMPs

As empresas de distribuição de Massachusetts oferecem AMPs (Programas de Gerenciamento de Dívidas Atrasadas) que fornecem perdão de dívidas em atraso para clientes que atendem a certos critérios. Se os pagamentos forem feitos pontualmente, créditos serão fornecidos para uma parte das dívidas em atraso. Detalhes sobre o AMP atual de cada empresa são fornecidos abaixo.

- The Berkshire Gas Company, D.P.U. 23-AMP-Berkshire: Os clientes elegíveis devem ter contas atrasadas (60 dias) de pelo menos \$300 para clientes residenciais de aquecimento e \$100 para clientes residenciais de não aquecimento. Clientes residenciais de baixa renda qualificados têm a possibilidade de obter o perdão de 100% dos saldos completos de suas dívidas em atraso. Os clientes de baixa renda (atualmente definidos como clientes atendidos de acordo com os códigos tarifários R-2 e R-4 ou identificados como clientes “protegidos”) são automaticamente inscritos no AMP.
- Liberty Utilities (New England Natural Gas Company) Corp., D.P.U. 23-AMP-Liberty: Os clientes elegíveis devem ter contas atrasadas (60 dias) de pelo menos \$300. Os clientes qualificados devem ser o cliente registrado, ser elegíveis para a taxa de desconto, não ter o serviço cortado por falta de pagamento, não ser uma conta de proprietário e concordar em participar da taxa de desconto. O AMP oferece perdão de 100% das dívidas em atraso para clientes elegíveis para a taxa de desconto. Todos os clientes elegíveis são automaticamente inscritos no AMP.
- National Grid, D.P.U. 23-AMP-05 National Grid: Os clientes elegíveis devem ter contas atrasadas de pelo menos \$300 por pelo menos 60 dias. Os requerentes devem ser o cliente

registrado, devem se qualificar para qualquer benefício público sujeito a teste de recursos ou serem elegíveis para o LIHEAP, e devem ter uma conta de gás ou eletricidade residencial ativa e individualmente medida, seja para aquecimento ou não-aquecimento. Os participantes são elegíveis para o perdão de 100% do saldo devedor pré-plano, até um máximo anual de \$12.000.

- Unitil, D.P.U. 23-AMP-Unitil: Clientes elegíveis devem ter uma dívida em atraso de pelo menos \$300 por 60 dias ou mais. Os clientes elegíveis também devem ser o cliente residencial ativo registrado, devem residir no local e devem ter uma renda anual bruta combinada dentro de 60% das diretrizes de renda média do estado e ser certificados para a taxa de desconto. O perdão máximo anual de dívidas em atraso é de \$4.800 para serviço elétrico ou de gás; para clientes com serviço elétrico e de gás, o perdão máximo anual de dívidas em atraso é de \$9.600. Para clientes com uma dívida em atraso que excede o perdão anual permitido, o AMP continua a cada ano até que a conta do cliente seja paga integralmente.
- NSTAR Gas Company e NSTAR Electric Company, D.P.U. 23-AMP-NSTAR: Clientes elegíveis devem ter uma dívida em atraso de pelo menos \$300 por 60 dias ou mais. O participante deve ter uma conta residencial ativa de gás ou eletricidade, que não seja de proprietário, em seu nome, ter uma renda verificada dentro de 60% das diretrizes de renda média do estado e participar da taxa de assistência residencial. O montante anual perdoado não deve exceder \$12.000 (aplicável aos clientes elegíveis das regiões Leste e Oeste de Massachusetts).
- Eversource Gas Company of Massachusetts, D.P.U. 23-AMP-EGMA: Clientes elegíveis devem ter um saldo de pelo menos \$300 com um atraso mínimo de 60 dias; o saldo total devido no momento da inscrição pode ser perdoado, até um máximo de \$3.600 por ano por cliente. Se o saldo total devido no momento da inscrição for maior que \$3.600, pode ser necessária uma disposição em vários anos para resolver todo o saldo.

C. Proteção contra Desconexão

De acordo com os regulamentos de cobrança e término do Departamento, 220 CMR 25.00, uma empresa não pode encerrar o serviço a um cliente residencial por qualquer motivo que não seja o não pagamento de uma fatura, a menos que o Departamento certifique sua aprovação após dar a ambas as partes a oportunidade de se manifestar. 220 CMR 25.02(1), (3). Além disso, existem diretrizes específicas que uma empresa deve seguir antes de encerrar o serviço, como fornecer um segundo pedido de pagamento e um aviso específico de término ao cliente. 220 CMR 25.02(3).

Uma empresa não pode interromper o serviço (ou recusar-se a restabelecer o serviço) quando o cliente certifica que há dificuldades financeiras e que uma das seguintes quatro condições existe: (1) alguém que mora na casa está gravemente doente, certificado por um médico registrado

ou conselho de saúde local; (2) uma criança com menos de doze meses mora na residência e estava na casa antes da interrupção; (3) o período é entre 15 de novembro e 15 de março e o serviço é necessário para aquecer a residência; ou (4) todos os adultos na casa têm 65 anos ou mais e também há um menor de idade na residência. 220 CMR 25.03. Além disso, quando todos os residentes em uma casa têm 65 anos ou mais, a empresa não pode interromper o serviço sem a aprovação por escrito do Departamento. 220 CMR 25.05(3). Não há proteção de desligamento para pessoas com deficiência ou durante os meses de verão.

Em 10 de março de 2020, de acordo com a Lei Estadual 1950, c. 639 e a G.L. c. 17, § 2A, o Governador Baker declarou estado de emergência em Massachusetts relacionado à pandemia de COVID-19 (“Estado de Emergência”). Declaração de Emergência do Governador. Posteriormente, em 24 de março de 2020, o Governador Baker concedeu ao Presidente do Departamento a autoridade nos termos da G.L. c. 25, § 4B para tomar medidas necessárias para garantir a segurança pública e o bem-estar por meio da restauração prioritária ou da disponibilidade contínua dos serviços de utilidade pública de gás, eletricidade e água. No mesmo dia, o Presidente emitiu uma Ordem proibindo empresas distribuidoras de gás, eletricidade e água de propriedade de investidores de desligar o serviço de utilidade pública, ou ameaçar desligar o serviço de utilidade pública, de qualquer cliente por falta de pagamento de contas até que o Estado de Emergência fosse encerrado ou até que mais orientações fossem fornecidas pelo Departamento (“Moratória de Desligamento”). Primeiro Conjunto de Ordens do Presidente sob a G.L. c. 25, § 4B (24 de março de 2020). A Moratória de Desligamento permaneceu em vigor até 30 de junho de 2021. Aviso de Investigação sobre o Estabelecimento de Políticas e Práticas para Empresas de Eletricidade e Gás em Relação à Assistência ao Cliente e Medidas de Fixação de Tarifas em Conexão com o Estado de Emergência Relacionado à Pandemia do Novo Coronavírus (“COVID-19”), D.P.U. 20-58-E, às 4 (2021).

D. PIPPS

Além de utilizar as medidas em vigor em Massachusetts, vários estados também oferecem

planos de pagamento baseados na porcentagem da renda (“PIPPs”), os quais limitam os custos de energia como uma porcentagem da renda familiar.¹⁴ Assim como as taxas de desconto, os PIPPs podem reduzir o custo da energia para clientes de baixa renda e diminuir diretamente o ônus energético. No entanto, ao contrário das taxas de desconto, os PIPPs vinculam o nível de assistência financeira à renda do cliente, resultando em alívio mais direcionado. Uma desvantagem é que os PIPPs podem remover o incentivo dos clientes para economizar energia, embora isso possa ser amenizado exigindo a inscrição em programas de eficiência energética, incentivos à conservação ou limites de uso, acima dos quais o desconto seria reduzido ou removido.

IV. SOLICITAÇÃO DE COMENTÁRIOS

A. Introdução

O Departamento convida todas as pessoas interessadas a participarem deste processo para fornecerem contribuições sobre como o Departamento pode reduzir o ônus energético e abordar questões de acessibilidade. O Departamento busca comentários por escrito sobre qualquer uma ou todas as perguntas abaixo até as **17h de sexta-feira, 1º de março de 2024**. O Departamento antecipa um interesse significativo neste processo e gostaria de receber comentários de uma ampla gama de partes interessadas e clientes. Portanto, encorajamos as pessoas interessadas a apresentarem posições de consenso e a enviar comentários em conjunto, sempre que possível.

Todos os comentários devem ser enviados ao Departamento em formato eletrônico, por meio de anexo de e-mail para dpu.efiling@mass.gov e laurie.e.weisman@mass.gov. O texto do e-mail deve especificar: (1) o número do processo da audiência (D.P.U. 24-15); (2) o nome da pessoa ou entidade que está enviando o documento; e (3) indicar que o documento é um comentário por

¹⁴ Virginia possui um PIPP que estabelece o nível alvo do ônus energético em 6% da renda familiar para aqueles com aquecimento não elétrico, e 10% da renda familiar para aqueles com aquecimento elétrico; o limiar de elegibilidade é de 150% do FPL. Lei de Regulação de Serviços Públicos de Energia Elétrica da Virgínia, Va. Code Ann. §§ 56-585.6, 56-576 (2023), <https://law.lis.virginia.gov/vacode/title56/chapter23/section56-585.6/>, <https://law.lis.virginia.gov/vacode/title56/chapter23/section56-576/>. Outros estados com PIPPs incluem Ohio, Colorado, Illinois, Nevada, Pensilvânia, Connecticut, Califórnia, Nova Jersey e Maine. Sagarika Subramanian e Mark Kresowik, Conselho Americano para uma Economia Eficiente em Energia, Taxas de Eletricidade Inovadoras Podem Promover a Equidade e Eletrificação (14 de setembro de 2023), <https://www.aceee.org/blog-post/2023/09/innovative-electricity-rates-can-advance-equity-and-electrification>.

escrito. O arquivo eletrônico também deve incluir o nome, cargo e número de telefone de uma pessoa para contato em caso de dúvidas sobre o envio. Todos os documentos enviados em formato eletrônico serão disponibilizados no site do Departamento pesquisando o processo pelo número no banco de dados de processos em <https://eeaonline.eea.state.ma.us/DPU/Fileroom/>. O Departamento determinará os próximos passos apropriados para este procedimento após a revisão inicial dos comentários.

Qualquer pessoa interessada em participar desta investigação sem apresentar comentários deve indicar esse interesse informando ao Secretário do Departamento, Mark D. Marini, por e-mail (mark.marini@mass.gov) e à Oficial de Audiências, Laurie Ellen Weisman, por e-mail (laurie.e.weisman@mass.gov), até às **17h de sexta-feira, 1 de março de 2024**. Para ser incluído na lista de distribuição, o pedido ao Departamento deve conter as seguintes informações: (1) nome e organização representada, se houver; (2) endereço; (3) número de telefone; e (4) endereço de e-mail.

B. Projeto de Programas Residenciais de Acessibilidade Energética

1. Entre um PIPP e taxas de desconto escalonadas (coletivamente referidos como “programas de acessibilidade energética”), discutir as vantagens e desvantagens relativas de cada um.
2. Discutir como o Departamento deve lidar com o “abismo” vivido por clientes que têm um aumento de renda suficiente para remover sua elegibilidade para programas de assistência, mas insuficiente para aliviar o ônus energético ao nível comparável anterior ao aumento de renda.
3. Discutir como a elegibilidade para um programa de acessibilidade energética deve ser determinada. O limite de elegibilidade é diferente, dependendo se está relacionado a um PIPP ou a taxas de desconto escalonadas? A elegibilidade deve ser baseada no FPL ou no SMI? Existem outras opções?
4. Discutir se os clientes em atraso devem ser elegíveis para participar de programas de acessibilidade energética. Em caso afirmativo, discutir como essa dívida deve ser tratada.
5. Discutir se os programas de acessibilidade energética devem aplicar-se apenas a uma quantidade máxima de consumo a cada mês.
6. Discutir se os programas de acessibilidade energética devem refletir uma flutuação

sazonal ou uma determinação anual em relação aos limites de uso de energia.

7. Discutir o uso de dados demográficos (por exemplo, idade, domicílios com crianças, proprietários/inquilinos) na concepção de programas de acessibilidade energética.
8. Discutir se os programas de acessibilidade energética devem ser projetados para fornecer um alívio específico às populações de justiça ambiental. Em caso afirmativo, como podem ser projetados tais programas para fornecer tal alívio?
9. O limite máximo como porcentagem da renda familiar paga sob um PIPP deve ser estabelecido abaixo de 6% para clientes que sofrem uma carga desproporcional da infraestrutura energética em seu bairro?
10. Com relação a um PIPP, discutir como o limite percentual dos custos de energia deve ser determinado.
11. Em relação a um PIPP, discutir como o Departamento pode limitar o ônus total de energia das contas de eletricidade e gás para clientes atendidos por duas empresas de distribuição diferentes, uma para gás e outra para eletricidade.
12. Discutir como o déficit de receita associado aos programas de acessibilidade energética deve ser recuperado dos outros clientes. Deveria ser alocado apenas entre os clientes residenciais da concessionária ou entre todas as classes de clientes? Deveria ser um fator de recuperação em todo o estado (ou seja, distribuído entre todas as concessionárias de gás ou eletricidade)? Existem outras opções?
13. Discutir se os programas de acessibilidade energética devem focar em clientes que usam aquecimento e clientes que não usam aquecimento.
14. Em relação às taxas de desconto graduadas, discutir como os diferentes níveis de desconto devem ser determinados. As taxas de desconto e os níveis de renda devem ser revisados de tempos em tempos? Se sim, com que frequência?
15. Discutir o papel dos programas de eficiência energética, redução do consumo, investimento em programas de empréstimo residencial para instalações fotovoltaicas e de bateria, e programas educacionais direcionados no que diz respeito à acessibilidade energética.

C. Outras Medidas de Acessibilidade Energética

1. Em relação às possíveis alterações nos AMPs, discuta:
 - a. O nível de perdão da dívida que deve ser oferecido e com que rapidez os clientes devem ser obrigados a quitar suas dívidas;
 - b. Se os limites de elegibilidade de renda devem ser os mesmos dos programas de acessibilidade energética ou, caso não sejam, como devem ser definidos;
 - c. Como os custos associados aos AMPs devem ser recuperados de outros clientes;

- d. O que acontece se o cliente não realizar um pagamento; e
 - e. Se o programa deve ser oferecido a clientes que foram desconectados.
2. Em relação às proteções de desconexão atuais e possíveis mudanças, discuta:
- a. A eficácia da desconexão como ferramenta para reduzir os atrasos nos pagamentos;
 - b. Os requisitos mínimos de notificação e atraso antes da desconexão e possíveis mudanças recomendadas;
 - c. Políticas atuais e níveis relacionados a taxas de desconexão/reconexão, e se as empresas de serviços públicos devem ser autorizadas a cobrar taxas de desconexão/reconexão de clientes elegíveis para programas de acessibilidade energética;
 - d. Se o Departamento deve considerar proteções de desconexão para pessoas com deficiência.
 - e. Como os custos associados às proteções de desconexão são atualmente recuperados e como deveriam ser recuperados de outros clientes; e
 - f. Se o Departamento deve considerar moratórias de desligamento por falta de pagamento durante o verão e, se sim, o período apropriado.

D. Administração do Programa

- 1. Discutir os desafios e as melhores práticas para a verificação de renda para programas de acessibilidade energética, incluindo o uso de inscrição automática ou autodeclaração. Em particular, discutir como verificar rendas acima de 200% do FPL ou 60% do SMI.
- 2. Discutir as melhores práticas para aumentar a inscrição nos programas de acessibilidade energética, como o uso expandido de dados de infraestrutura avançada de medição de serviços públicos, marketing e divulgação, e requisitos de elegibilidade ampliados.

E. Programas de Acessibilidade Energética para Pequenas Empresas e Indústrias

- 1. Existe um método razoável para lidar com o peso da energia para pequenas empresas comerciais e industriais (“C&I”), incluindo, principalmente, aquelas que são entidades sem fins lucrativos? Se sim, qual seria esse método?
- 2. Como o Departamento deve definir pequenos clientes C&I para o propósito de um programa de acessibilidade energética?

F. Questões Gerais

- 1. Em particular, discuta como é o ônus da energia para você e quais decisões você

toma sobre como pagar suas contas de energia e alterar seu consumo de energia na tentativa de reduzir suas contas.

2. Forneça quaisquer comentários ou sugestões adicionais sobre os métodos e medidas que o Departamento poderia empregar para abordar a acessibilidade à energia.

G. Perguntas Detalhadas para Empresas de Distribuição

1. **[National Grid (gás e eletricidade) e Eversource (somente eletricidade)]**

Sobre os limites de renda para elegibilidade das seguintes tarifas de desconto para baixa renda, discutir quaisquer preocupações que as empresas teriam com relação à participação nos programas de baixa renda e às ofertas se fossem ordenadas a mudar o seu limite de baixa renda de 200% do nível de pobreza federal para 60% da renda média estadual:

a. Em relação às Cláusulas de Disponibilidade da Boston Gas Company:

- R-2 Taxa de Assistência Residencial para Não-Aquecimento, M.D.P.U. No. 64.2
- R-4B Taxa de Assistência Residencial para Aquecimento, Divisão de Boston, M.D.P.U. No. 67.3
- R-4C Taxa de Assistência Residencial para Aquecimento, Divisão de Boston, M.D.P.U. No. 68.2

b. Sobre as Cláusulas de Disponibilidade da National Grid para energia elétrica:

- Nantucket Electric Co R-2 Residencial de Baixa Renda, M.D.P.U. No. 653
- Massachusetts Electric Co R-2 Residencial de Baixa Renda, M.D.P.U. No. 1487

c. Sobre as disposições especiais da NSTAR Electric Company:

- Assistência Residencial Rate R-2, M.D.P.U. Nº 8E
- Assistência de Aquecimento Residencial, M.D.P.U. Nº 10E

2. **[Somente empresas de gás]** Para cada empresa, bem como para todas as empresas de gás combinadas, por favor, forneça dados sobre o ônus energético, por grupo de blocos censitários, em formato pesquisável do Microsoft Excel com todas as fórmulas e links intactos (os materiais em PDF devem ser enviados em formato pesquisável), de maneira semelhante ao que foi fornecido pelas EDCs conforme ordenado em D.P.U. 22-22, na página 472-473:

Realize uma análise detalhada do índice de ônus econômico domiciliar avaliando as contas de clientes residenciais de serviços públicos de energia elétrica como porcentagens da renda familiar por condado e... forneça os resultados resumidos de uma análise detalhada do índice de ônus domiciliar por, no mínimo, grupo de blocos censitários... Além disso, mostre a análise por renda familiar para a renda domiciliar média estadual

e para 50%, 100% e 200% das Diretrizes Federais de Pobreza. Esse nível de granularidade nos dados tem o objetivo de oferecer um panorama mais claro de áreas específicas do território de serviço da empresa com um ônus energético acima da média

Dentro da mesma planilha, inclua também o seguinte, garantindo que as contas médias sejam calculadas de forma consistente entre todas as empresas:

- um contador de residências por classe de tarifa dentro de cada grupo de blocos censitários;
- uso médio anual para cada classe de tarifa residencial dentro de cada grupo de blocos censitários;
- além de fornecer “a análise por renda familiar para a renda familiar mediana estadual e 50%, 100% e 200% das Diretrizes Federais de Pobreza”, forneça a análise para residências que ganham as seguintes faixas de renda mediana estadual:
 - 0-60 por cento
 - 61-80 por cento
 - 81-100 por cento
 - 101-120 por cento; e
- os dados subjacentes ao mapa de Populações de Justiça Ambiental (“EJ”) de 2020, oferecidos pelo MassGIS, disponíveis em <https://www.mass.gov/info-details/massgis-data-2020-environmental-justice-populations>.

Os dados devem incluir uma linha única para cada grupo de blocos censitários e uma coluna única para cada parâmetro (utilidade, renda média, número de clientes R-1, critérios de população de justiça ambiental, etc.), em um formato que permita a execução de análises quantitativas no Microsoft Excel (como a criação de tabelas dinâmicas).

3. [**Apenas empresas de energia elétrica**] Por favor, forneça, para cada empresa, bem como para todas as empresas de energia elétrica combinadas, os dados do ônus energético conforme declarado nas Declarações Anuais de 2022 das empresas ao Departamento, por grupo de blocos censitários (não por distrito), em formato Microsoft Excel pesquisável com todas as fórmulas e links intactos (materiais em PDF devem ser enviados em formato pesquisável).

Dentro da mesma planilha, inclua também o seguinte, garantindo que as médias das contas sejam calculadas de forma consistente entre todas as empresas:

- uma contagem de residências por classe de tarifa dentro de cada grupo de blocos do censo;
- uso anual médio para cada classe de tarifa residencial dentro de cada grupo de blocos censitários;
- além de fornecer “a análise por renda domiciliar para a renda domiciliar mediana estadual e 50%, 100% e 200% das Diretrizes Federais de Pobreza”, forneça a análise para residências que ganham os seguintes intervalos de renda domiciliar mediana estadual:
 - 0-60 por cento
 - 61-80 por cento

- 81-100 por cento
- 101-120 por cento; e
- os dados subjacentes ao mapa de Populações de Justiça Ambiental de 2020, oferecidos pelo MassGIS, disponíveis em <https://www.mass.gov/info-details/massgis-data-2020-environmental-justice-populations>

Os dados devem incluir uma linha única para cada grupo de blocos censitários e uma coluna única para cada parâmetro (empresa de energia, renda mediana, número de clientes R-1, critérios de população de Justiça Ambiental, etc.), em um formato que facilite a análise quantitativa no Microsoft Excel (como a produção de tabelas dinâmicas).

4. Por favor, forneça um conjunto de dados estadual que combine os dados sobre o encargo energético conforme solicitado nos itens 2 e 3 acima.

V. DETERMINAÇÃO

Consequentemente, o Departamento

VOTA: Para iniciar uma investigação sobre o ônus energético com foco na acessibilidade energética para os consumidores residenciais; e é

DETERMINADO: Que o Secretário do Departamento deverá enviar uma cópia desta Determinação para cada empresa de distribuição de eletricidade e gás sujeita à jurisdição do Departamento de acordo com a lei G.L. c. 164; cidades e municípios no Commonwealth; o Comitê Conjunto de Telecomunicações, Utilidades e Energia; e o Procurador Geral do Commonwealth; e é

DETERMINADO ADICIONALMENTE: Que o Secretário do Departamento deverá enviar uma cópia desta Ordem para todas as pessoas na lista de distribuição do Departamento.

Por determinação do Departamento,

(Assinatura)

James M. Van Nostrand, Presidente

(Assinatura)

Cecile M. Fraser, Comissária

(Assinatura)

Staci Rubin, Comissária